



SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 PLANALTINA GO

Resposta aos recursos da análise curricular fase 2 do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023

RESPOSTA AO RECURSO 01

DEUSZENI URSINO FERREIRA, inscrito no CPF:013.478.271-29

Número de inscrição 5220.

Cargo pretendido: Entrevistador Social.

Motivo alegado pelo candidato: Trata-se de recurso para análise de certificado de cursos complementares e revisão de nota.

O candidato arguiu as seguintes afirmações, que apresentou 09 (nove) certificados de cursos complementares e apenas 05 (cinco) foram aceitos. E pede revisão na nota classificatória do candidato ROBERTO DE JESUS FREITAS.

DEFERIDO PARCIALMENTE

FUNDAMENTAÇÃO: Após reanálise dos documentos apresentados verifica-se que foi juntado pela candidata apenas 02 (dois) certificados de cursos complementares que estão dentro dos critérios conforme edital. Foi revisado a nota do candidato ROBERTO DE JESUS FREITAS onde a nota será conforme preenchida pelo candidato no momento da inscrição.

RESPOSTA AO RECURSO 02

ANDRÉ FELIPE OLIVEIRA DA COSTA, inscrito no CPF: 054.520.891-28,

Número de inscrição: 5167.

Cargo pretendido: Entrevistador Social.

Motivo alegado pelo candidato: O Candidato no momento de sua inscrição alegou que “errou” na hora de realizar sua inscrição.

INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Em resposta ao recuso do candidato a classificação foi feita de acordo com as informações apresentada pelo mesmo.

RESPOSTA AO RECURSO 03

LEANE MAIA DA CRUZ, inscrito noCPF: 016.363.211-19

Número de inscrição: 5540

Cargo Pretendido: Coordenador de frequência da saúde.

Motivo alegado pelo candidato: Trata-se de recurso justificado para revisão curricular.

INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A candidata apresentou certificado de curso complementar que não atende as exigências do edital.

RESPOSTA AO RECURSO 04

WALERIA MAIA, inscrito no CPF:373.495.621-87

Numero de inscrição: 5163

Cargo Pretendido: Assistente Social CREAS.

Motivo alegado pelo candidato: Reanalise de Classificação.

INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com a documentação apresentada pela candidata, O curso não atendente os criterios do edital.

RESPOSTA AO RECURSO 05

DUILHO MACHADO DE FREITAS, inscrito no CPF:565.021.681-91.

Cargo pretendido: Facilitador de oficina de atividades física.

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso para reanálise da pontuação de cursos complementares.

INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada pelo candidato, foi reanalisada e os certificados dos cursos desconsiderados foi devido a data de conclusão não atender as exigências do edital.

RESPOSTA AO RECURSO 06

ALINE FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF: 576.819.961-98

Número de inscrição: 5402.

Cargo pretendido: Assistente Social no SCFV.

Motivo alegado pelo candidato: Trata-se de reanálise de nota de classificação.

DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após reanálise dos documentos apresentados pelo candidato, foi considerada Declaração de experiência.

Assim, a nota classificatória do candidato será de 8,5 pontos.

RESPOSTA AO RECURSO 07

ELIANE SILVA DE MORAES SOUZA, inscrito no CPF: 584.119.411-91

Número de inscrição: 5574.

Cargo: entrevistador social cadastro único

Motivo alegado pelo candidato: Trata-se de recurso justificado para revisão curricular.

O candidato solicitou revisão de nota classificatória.

DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após a reanálise de toda documentação comprobatória apresentada pelo candidato, a comissão considerou a pontuação do tempo de experiência e reavaliou os certificados apresentados conforme exigências do edital.

Assim, a nota classificatória do candidato será de 9,5 pontos.

RESPOSTA AO RECURSO 08

LEILA PEREIRA DE JESUS, inscrito no CPF: 880.963.941-34

Número de inscrição: 5140

Cargo: entrevistador social da Cadastro único

Motivo alegado pelo candidato: Trata-se de recurso justificado para revisão de nota classificatória.

DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após a reanálise de toda documentação comprobatória apresentada pelo candidato, a comissão considerou a pontuação do tempo de experiência e reavaliou os certificados apresentados conforme exigências do edital.

Assim, a nota classificatória do candidato será de 8,0 pontos.

RESPOSTA AO RECURSO 09

IVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA VILARINO, inscrito no CPF: 827.304.231-68,

Número de inscrição: 5471.

Cargo: Assistente social scfv

Motivo alegado pelo candidato: Trata-se de recurso justificado para revisão de nota classificatória.

DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após a reanálise de toda documentação comprobatória apresentada pelo candidato, a comissão considerou a pontuação do tempo de experiência e reavaliou os certificados apresentados conforme exigências do edital.

Assim, a nota classificatória do candidato será de 7,5 pontos.

RESPOSTA AO RECURSO 10

HELENA DE PAULA BEZERRA, inscrito no CPF: 210.635.831-87,

Número de Inscrição: 5194.

Cargo pretendido: Assistente Social Cadastro Único.

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de reanálise de documentação.

DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após reanálise dos documentos apresentados pelo candidato, foi considerada a documentação. Conforme a LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993, Parágrafo único. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta Lei. No qual a HELENA DE PAULA BEZERRA solicitou a reanálise documental das candidatas, SILVANIA BORGES BATISTA ANDRÉ E VALÉRIA DE SOUZA SILVA na qual foram desclassificadas.

RESPOSTA AO RECURSO 11

SILVANIA BORGES BATISTA ANDRÉ, inscrito no CPF: 002.285.141-00

Número de Inscrição: 5292.

Cargo pretendido: Assistente Social Cadastro Único.

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de reanálise de documentação.

INDEFERIDO (DESCLASSIFICADO)

FUNDAMENTAÇÃO: Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata, e com base no recurso impetrado pela candidata HELENA DE PAULA BEZERRA e de acordo com o código de Ética do Assistente Social, LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993, ART 2º, Parágrafo único. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta Lei. Diante do exposto a referida candidata não preenche os requisitos do edital.

RESPOSTA AO RECURSO 12

VALÉRIA DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF: 966.171.951-91

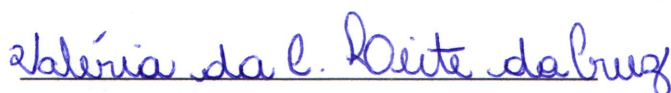
Número de Inscrição: 5409

Cargo pretendido: Assistente Social Cadastro Único.

Motivo alegado pelo candidato: Trata-se de reanálise de documentação.

INDEFERIDO (DESCCLASSIFICADO)

FUNDAMENTAÇÃO: Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata, e com base no recurso impetrado pela candidata HELENA DE PAULA BEZERRA e de acordo com o código de Ética do Assistente Social, LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993, ART 2º, Parágrafo único. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta Lei. Diante do exposto a referida candidata não preenche os requisitos do edital.



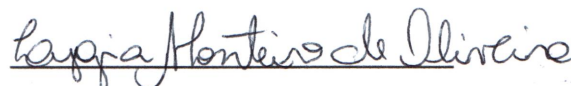
Valéria da Conceição Leite da Cruz

Presidente da Comissão



Cássio Borges Santos

Membro da Comissão



Lydia Monteiro de Oliveira

Membro da Comissão